



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO  
CREFITO - 6

Av. Rogaciano Leite, 432 - CEP: 60.810-786 Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3241.1456 / (85) 3241.0600  
E-mail: crefito6@crefito6.org.br

PORTARIA CREFITO-6 Nº 005/2022

*Dispõe sobre a concessão de gratificação por desempenho de função para funcionário do CREFITO6, percepção temporária mensal, na forma como institui.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, no uso de suas atribuições legais que a Lei Federal n.º 6.316/75, lhe confere:

**CONSIDERANDO** a Resolução COFFITO n.º 182 de 25 de novembro de 1997, em especial o inciso VII, do artigo 16;

**CONSIDERANDO** que as entidades criadas por lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, que sejam mantidas com recursos próprios e não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento da União, regular-se-ão pela respectiva legislação específica, não lhes aplicando as normas legais sobre pessoal e demais disposições de caráter geral, relativas à administração interna das autarquias federais, conforme o artigo 1.º do Decreto Lei n.º 968 de 13 de outubro de 1969.

Resolve:

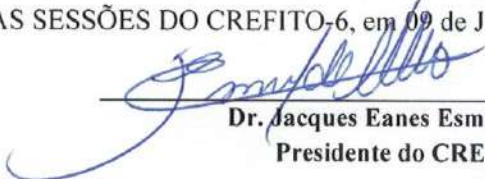
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **CARLOS ANTONIO ALVES DE LIMA**, a título de gratificação e como forma de incentivo pelo desempenho de função, sendo este responsável pelo recebimento, organização documental e apostilamento dos certificados dos cursos de pós graduação, residência e demais titulações, conforme Portaria 004/2022, o valor de **R\$200,00 (Duzentos reais)**, a ser pago mensalmente.

Art. 2º - A ajuda de custo antes nominada tem natureza de gratificação pro labore *faciendo*, ou seja, tem caráter excepcional perdurando somente no exercício da atividade e função especial, por ser uma vantagem concedida pelo trabalho que está sendo feito, enquanto permanecer a condição de prestação do serviço que a enseja, não se podendo falar em direito adquirido à incorporação desta ao vencimento.

Art. 3º - O pagamento do auxílio fica condicionado a real disponibilidade financeira deste Conselho Regional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CREFITO-6, em 09 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo  
Presidente do CREFITO-6